



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2014  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL N.º  
10/2014

O Município de Monte Alegre dos Campos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Gilmar de Almeida Boeira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 423.332290-04, residente e domiciliado em Vacaria/RS, aqui denominado **MUNICÍPIO** e a empresa, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS INDICATTI & INDICATTI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na cidade de Monte Alegre dos Campos/RS, na Avenida Pedro Zamban, n.º 1.111, bairro Centro, CEP 95236-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.257.484/0002-04, representada pelo sócio gerente Sr. **HOELMES BUENO INDICATTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 816.829.990-68, residente e domiciliado na cidade de Vacaria/RS, na Rua Dorvalino Santos, n.º 902, bairro Jardim Santana, CEP 95200-000, aqui denominado **FORNECEDORA**, de comum acordo, Aditam o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL Nº 10/2014, realizado pelo Processo administrativo, por Inexigibilidade de Licitação nº. 679/2013, nos termos que seguem que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e na forma prevista no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93, **REAJUSTAR (+) 5,1996% no preço do litro do DIESEL COMUM S-500, que passa a ser de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e REAJUSTAR (+) 4,4869% no preço do litro do DIESEL S-10, que passa a ser de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos)**, a partir de 14 de novembro de 2014, devido ao reajuste no mesmo percentual repassado pela distribuidora.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As Notas Fiscais emitidas a partir da data discriminada na Cláusula Primeira deverão ser calculadas pelo respectivo preço nela discriminado para o litro de GASOLINA COMUM.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo Nº 11/2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria - RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Aditivo Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 14 de novembro de 2014.

  
Gilmar de Almeida Boeira  
Prefeito Municipal

  
HOELME BUENO INDICATTI  
Fornecedora - Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo Dambrós CPF: 003.568.270-11  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_